

Lei n.º 693/69

Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo com o Banco Libanês do Comércio, destinado ao pagamento de dívidas municipais.

Mauro Berni Pressa, Prefeito municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso

de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei: -

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar um empréstimo de Nr\$ 5.600,00 (cinco mil e seicentos cruzeiros novos) com o Banco Libanes do Comércio S/A, agência de Regente Feijó, destinado ao pagamento de dívidas desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º É aberto na contabilidade municipal um crédito de Nr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

Administração financeira
Amortização da Dívida Pública
Verba n: 4.3.1.1.1.2-13. Amortização dos empréstimos a curto prazo 10.000,00

Artigo 3º O valor do presente crédito será coberto com o produto de operações de crédito que o Poder Executivo fica autorizado a realizar.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 13 de março de 1969.

Mauro Berni Bressa
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.
Luiz Mario Albertine
Ass. Técnico de Administração